



**Termo de Referência Nº SEI
1877032/2024**

Em 02/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

➡1 - Do Objeto

1.1. Prestação de serviços de locação de veículos leves modelo hatch, sem motorista, para uso da FUMAS.

➡2 - Da Justificativa

2.1. Para cumprir as suas funções institucionais, a FUMAS necessita de veículos automotores para transportar os seus servidores e cargas.

➡3 - Do Local de Entrega

3.1. Sede administrativa da FUMAS, situada na Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, bairro: Ponte de Campinas, Jundiaí - SP, CEP: 13.201-160. Coordenadas Geográficas - Latitude: -23.179476 e Longitude: -46.884811.

➡4 - Dos Prazos

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUMAS, que se dará após a entrega total dos veículos.

4.2. O prazo máximo para entrega dos veículos locados será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido da empresa vencedora, devidamente justificado, o qual será submetido a análise e aprovação da FUMAS.

4.2.1. Os veículos deverão ser apresentados abastecidos e limpos.

4.3. Juntamente com a entrega dos veículos, a empresa vencedora deverá

apresentar os documentos de licenciamento e a relação dos seguros de cada um.

➡5 - Da Descrição do Material, Valor Estimado e Quantitativo

5.1. A descrição da solução, especificação dos produtos/serviços, quantidades e valores unitários, encontram-se detalhadas(os) na descrição de cada item, constante do Edital no site Compra Aberta (quando posicionado o mouse sobre a descrição sucinta) ou acessando o sistema em Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens.

5.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar FICHA TÉCNICA do modelo cotado, contendo todas as especificações.

➡6 - Das Condições de Execução

6.1. Os veículos deverão possuir toda a documentação necessária para circulação e atender às Normas do DENATRAN, através de apresentação prévia e específica de registro perante o Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/SP, nos termos do Decreto nº 51.479 de 11/01/2007.

6.1.1. Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em lei.

6.2. Os veículos para a execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

6.3. A empresa vencedora deverá manter suas condições de habilitação por todo o período de duração da execução dos serviços e informar sobre a ocorrência de fato impeditivo após a assinatura do Contrato.

6.4. Os veículos deverão estar devidamente segurados, no mínimo, quanto a roubo, furto, incêndio, colisão, responsabilidade civil de terceiros e DM/DC – Cobertura Compreensiva, utilizando para a apólice do seguro os seguintes critérios:

- a) Valor máximo de indenização (colisão, incêndio, roubo ou furto): 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
- b) Cobertura mínima de Danos materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Cobertura mínima de Danos corporais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Cobertura mínima Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Valor máximo de Franquia: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6.4.1. A empresa vencedora deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para a proteção de seus bens vinculados ao objeto desta contratação e de responsabilidade perante terceiros, em observância com a legislação em vigor.

6.4.2. Em caso de acidente provocado pelo motorista da FUMAS, desde que haja culpa ou dolo deste, o mesmo deverá arcar com os valores da franquia do seguro.

6.5. Em caso de danos nos veículos, após regular comunicação da FUMAS para a empresa locadora, estabelece-se o prazo de 07 (sete) dias, para a apresentação dos orçamentos, contendo detalhamento dos serviços a serem efetuados e eventuais peças que necessitarão de substituição.

6.6. Quando houver necessidade de reparo pelo elencado no item 6.5., o prazo máximo de realização será de até 15 (quinze) dias após a formal ciência da empresa locadora, sob pena de rescisão do contrato.

6.7. A empresa locadora deverá fornecer, ainda, previsibilidade de entrega da nota fiscal de reparos de veículos sinistrados juntamente com o veículo locado reparado, contendo detalhamento dos serviços e peças especificadas individualmente, permitindo uma maior transparência em eventual processo de sindicância para apuração de responsabilidade.

6.8. A empresa vencedora, única responsável pela locação dos veículos, deverá realizar os reparos e manutenções mecânicas, elétricas e substituição dos pneus em até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua formal ciência, sob pena de rescisão do

contrato com a FUMAS.

6.8.1. Caso a manutenção do veículo estenda o período mencionado no item 3.9, a empresa vencedora deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações, dentro do prazo de 06 (seis) horas, após a notificação pela FUMAS.

6.9. Nas manutenções, caso a empresa locadora não disponha de uma oficina de reparos conveniada no município e seja necessário realizar reparos emergenciais, deverá enviar técnico em manutenção veicular à sede da FUMAS, no prazo de até **02 (duas)** horas da solicitação, para fins de realizar os reparos. Sob pena de retenção nos pagamentos referente ao prazo não atendido pelo técnico para manutenção.

6.10. A condução dos veículos deverá ser efetuada exclusivamente por servidores motoristas da FUMAS, seja para manutenção, testes e outras situações similares, mesmo dentro da região geográfica que compreende o Município de Jundiaí.

6.11. Caso ocorra necessidade de manutenção ou reparos e o veículo necessite ir a uma oficina conveniada ou própria do locador em outro município, deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, em veículos específicos para reboque (guinchos, plataformas e afins).

6.11.1. Manutenções efetuadas em oficinas especializadas dentro da região geográfica de Jundiaí, o transporte dar-se-á sob responsabilidade da FUMAS, isto se o veículo apresentar condições mínimas de segurança para realizar o deslocamento próprio.

6.12. As despesas com o transporte de veículos que tenham avarias mecânicas, elétricas ou sinistrados que não tenham condições mínimas de segurança para realizar o deslocamento próprio, demandando transporte específico, correrão às custas e responsabilidade do locador.

6.13. Os veículos deverão ser apresentados, com películas com transparência mínima prevista em Lei, em todos os vidros permitidos.

6.13.1. A substituição de películas autoadesivas e refletivos correrá por conta da empresa vencedora sempre quando apresentarem imperfeições, descoloração e descolamentos.

6.14. São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, seguros e todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

6.15. No momento da entrega dos veículos, a empresa vencedora deverá apresentar junto à FUMAS:

a) Relação dos veículos que serão utilizados e cópias autenticadas do licenciamento dos veículos;

b) Demonstrativo de posse direta dos bens, por intermédio de qualquer meio admitido em direito (propriedade, leasing, etc.);

c) Apólice de seguros. Os veículos deverão estar assegurados com seguro de responsabilidade civil que cubra o veículo, os transportados e terceiros;

d) Plano de trabalho relativo à conservação, manutenção preventiva e corretiva, sistema de socorro, plano de reposição imediata dos veículos paralisados na operação ou em consequência da vida útil ou, ainda, acidente, bem como veículos furtados ou roubados;

e) Relação dos locais das manutenções preventivas, troca de óleo.

6.15.1. Caso haja necessidade de substituição dos veículos, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos listados no item 6.15.

6.16. A FUMAS poderá solicitar a substituição imediata de todo e qualquer veículo que, a seu critério, não apresentar condições de segurança, ou mostrar-se inadequado para execução dos serviços, a qual deverá ser efetuada em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação, não cabendo à empresa vencedora qualquer indenização.

6.17. Os veículos deverão ter até 03 (três) anos de fabricação e percorrido no máximo, 90.000 (noventa mil) km.

6.18. Todos os veículos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da FUMAS.

6.19. Em caso de multas, a empresa deverá comunicar imediatamente a

FUMAS para ocorrer a previsão de notificação do condutor e abertura de prazo para recurso.

6.19.1. Em caso de recurso julgado indeferido, a FUMAS realizará o pagamento da multa e posteriormente solicitará ao motorista, o reembolso aos cofres públicos.

6.19.2. Em caso de infrações de trânsito documentais, tais como licenciamento em atraso, débitos de IPVA, entre outros, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.20. A empresa vencedora deverá fornecer, após assinatura do Contrato, os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

6.21. As taxas de pedágio, se houver, ficarão a cargo da FUMAS.

6.22. Não será permitido a sublocação dos veículos pela empresa vencedora.

6.23. O abastecimento dos veículos ficará a cargo da FUMAS.

6.24. Caberá a empresa vencedora, garantir a manutenção dos veículos, bem como a troca de óleos e lubrificantes ou outros materiais e serviços necessários para a perfeita prestação de serviço.

➡7 - Da Fiscalização

7.1. A FUMAS reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, através do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

➡8 - Dos Requisitos da Contratação

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos.

8.2. Deverão ser ofertadas as seguintes cores para os veículos: branca, prata ou preta.

8.3. Deverão ser ofertadas marcas equivalentes ou de melhor qualidade. A FUMAS não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”, quando for o caso.

8.4. A empresa vencedora deverá providenciar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, dos itens que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a FUMAS.

8.5. A empresa vencedora deverá zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos produtos e que proporcionem durabilidade.

MARIETTE BERTASSO MAZARO

Assistente Técnico de Gestão

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIETTE BERTASSO MAZARO**, **Assistente Técnico de Gestão**, em 02/10/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1877032** e o código CRC **11C6DFF4**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: - fumas.jundiai.sp.gov.br

